

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRO AFONSO - TO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE

ANO V - PEDRO AFONSO, SEGUNDA- FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 305

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO. CONTRATA: MARCELO SANTANA DE SOUSA -ME inscrita sob o CNPJ N° 33.125.415/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializado em transparência pública no acompanhamento do Índice de Transparência do Poder Legislativo Câmara Municipal de Pedro Afonso conforme legislação da Matriz da Resolução Atricon no 01/2023 exigidas pelo TCE-TO; Regulamentação das Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei Federal nº 14.129/2021 - Governo

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 02/2024. VALOR TOTAL R\$ 28.039,00(vinte oito mil trinta e nove reais) DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Serviços Especializado em transparência pública no acompanhamento do Índice de Transparência do Poder Legislativo Câmara Municipal de Pedro Afonso".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade para Prestação de Serviços Especializado em transparência pública no acompanhamento do Índice de Transparência do Poder Legislativo Câmara Municipal de Pedro Afonso conforme legislação da Matriz da Resolução Atricon no 01/2023 exigidas pelo TCE-TO; Regulamentação das Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei Federal nº 14.129/2021 - Governo Digital. A gestão municipal busca a



LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA

BRENO ALVES

VICE PRESIDENTE

GISLAYSON M. LACERDA 1°SECRETARIO

JADER MARIANO SECRETARIO

MIRLEYSON SOARES DIAS TESOUREIRO

cada dia aperfeiçoar seus serviços o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

Os obietivos institucionais estabelecidos foram: fornecer servicos com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Atualmente, as áreas de transparência da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final, cumpre destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informação para o acompanhamento e publicação de informações relacionadas ao site do portal da transparência da câmara municipal de Pedro Afonso (CMP-TO), por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais de Conta (TCE/TO), do Ministério Público e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, e com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Serviços especializado de assessoria administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços Especializado em transparência pública no acompanhamento do Índice de Transparência do Poder Legislativo Câmara Municipal de Pedro Afonso conforme legislação da Matriz da Resolução Atricon no 01/2023 exigidas pelo TCE-TO; Regulamentação das Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei Federal nº 14.129/2021 - Governo Digital que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: MARCELO SANTANA DE SOUSA - ME inscrita sob o CNPJ N° 33.125.415/0001-40 localizada Rua Perimental s/n OESTE CEP: 77,665-000 na cidade Barrolandia - TO. Neste ato representado pela Sr. MARCELO SANTANA DE SOUSA portadora da Cédula de Identidade Nº. 860829 -SSP/TO Inscrito no CPF:024.885.991-90.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO. CONTRATA: DEBSON GALVAO FEITOSA 92897819120 CNPJ N° 45.518.689/0001-89.

OBJETO: Serviços em Assessoria em Recursos Humanos destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Pedro Afonso-TO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: dispensa de Licita**ção n.º 03**/2024. VALOR TOTAL R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, **VIGÊNCIA**: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Serviços em Assessoria em Recursos Humanos destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Pedro Afonso-TO".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade para Serviços em Assessoria em Recursos Humanos destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Pedro Afonso-TO.

A gestão legislativa busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços o grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos seguintes trabalhos.

Desenvolver e implementar a política de administração de pessoal, definindo padronização de dados, métricas e indicadores de análise, amparados pela Lei;

Gerenciar e administrar o sistema de administração de recursos humanos da Câmara, buscando-se seu contínuo aperfeiçoamento;

Gerenciar e executar a política de folha de pagamentos e concessão de benefícios da Câmara, – registrar corretamente e a contento admissões, exonerações e aposentadorias, bem como outras atualizações no cadastro de pessoal da Câmara;

Identificar e manter registro dos pedidos de férias, concessão de licenças, afastamento e abonos;

Identificar, reportar e corrigir possíveis irregularidades de pagamentos de vencimentos, benefícios, auxílios e outros proventos previstos aos servidores;

Desenvolver e fazer o dimensionamento e a lotação de pessoal do quadro de servidores da Câmara;

Fazer emissão de holerite e demais documentos pertinentes aos servidores e atender requerimentos;

Prestar atendimento e fornecer informações acerca de rendimentos, direitos e frequência;

Realizar outras atividades afins.

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar os Serviços em Assessoria em Recursos Humanos destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Pedro Afonso, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o

procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Serviços em Assessoria em Recursos Humanos destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Pedro Afonso que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: DEBSON GALVAO FEITOSA 92897819120 inscrita sob o CNPJ Nº 45.518.689/0001-89 localizada RUA SALATIEL FRANCISCO SALES Nº 654 CEP: 77710-000 SETOR AEROPORTO PEDRO AFONSO TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO. CONTRATA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA inscrita sob o CNPJ N° 37.615.788/0003-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 04/2024. VALOR TOTAL R\$ 27.500,00(vinte sete mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividade econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a camara não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os software serão interligados em rede mundial (internet), dentro da camara e outros pontos de acesso, cujo o banco de dados restará também na rede mudial (internet), de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a locação do Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença do uso de software de sistema de gestão contábil financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/ capacitação que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: MEGASOFT INFORMATICA LTDA inscrita sob o CNPJ N° 37.615.788/0003-12 localizada Q ACNO 1 (103 NORTE) AV. JK, CONJ 01 LOTE 03 A 06 LOJA 34 SALA 01 N° 40 CEP: 77.001-016 SETOR PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO neste ato representado pelo senhor DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 061.069.511/87.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

 $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 3^o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO. CONTRATA: RIO SONO COMUNICAÇÃO E MARKETING-LTDA-ME CNP.J N° 10.546.626/0001-51.

OBJETO: Objetivo a contratação de serviços de Publicação institucional das ações da Câmara Municipal de Pedro Afonso—Até 2 (dois) releases por semana.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 05/2024. VALOR TOTAL R\$ 24.200,00(vinte quatro mil e duzentos reais). DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Objetivo a contratação de serviços de Publicação institucional das ações da Câmara Municipal de Pedro Afonso— Até 2 (dois) releases por semana".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da câmara legislativa. Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a contratação de serviços de Publicação institucional das ações da Câmara Municipal de Pedro Afonso- Até 2 (dois) releases por semana, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para contratação de serviços de Publicação institucional das ações da Câmara Municipal de Pedro Afonso – Até 2 (dois) releases por semana que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: RIO SONO COMUNICAÇÃO E MARKETING-LTDA-ME inscrita sob o CNPJ Nº 10.546.626/0001-51 localizada Rua da Liberdade Nº 1278 Sala 01 CEP: 77.710-00 Setor Bela Vista I cidade de PEDRO AFONSO-TO neste ato representado pelo senhor FRED ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 823.500.431-34.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO. CONTRATA: ANGELICA SOUSA BEZERRA-ME CNPJ N° 53.610.905/0001-40.

OBJETO: contratação de serviços de limpeza em geral para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 06/2024. VALOR TOTAL R\$ 27.500,00(vinte sete mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

visitantes que buscam os serviços da câmara; garantir a continuidade dos serviços, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito das áreas da câmara; fortalecer o princípio da economicidade

Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a contratação de serviços de Publicação institucional das ações da Câmara Municipal de Pedro Afonso— Até 2 (dois) releases por semana, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para contratação de serviços de limpeza em geral para suprir as necessidades da Câmara Municipal que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da **ANGELICA SOUSA BEZERRA-ME inscrita sob o CNPJ Nº 53.610.905/0001-40**localizada R 01 Nº 928 Bairro Maria Galvão CEP: 77.710-000 Cidade de PEDRO AFONSO-TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Objetivo a contratação de serviços de limpeza em geral para suprir as necessidades da Câmara Municipal".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores, e comunidade desempenhem suas atividades e alcancem seus objetivos neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização consistem em serviços de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas

pela Administração e, consequentemente, causar danos ao patrimônio público.

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são: garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não só aos servidores, como também a todos os usuários e

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO. CONTRATA: LJ INFORMATICA E PAPELARIA, CNPJ N° 12.665.119/0001-62.

OBJETO: aquisição de Aparelho Celular com dimensões 146.7 x 71.5 x 7.65 mm, peso de 174 gramas, resistência e água, display 6.1, resolução de 2532x1170 pixel, 5g, 128gb na cor preta, entrada para sim card, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), câmera de 12 megapixel, resolução de 4000x300, gravação de vídeo 4k, espessura 7.7mm, processamento de 6 core 2.3 ghz, gps.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 07/2024. VALOR TOTAL R\$ 43.950,00(quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, **VIGÊNCIA**: 09 de fevereiro de 2024 ate 11 de março de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Objetivo aquisição de Aparelho Celular com dimensões 146.7 x 71.5 x 7.65 mm, peso de 174 gramas, resistência e água, display 6.1, resolução de 2532x1170 pixel, 5g, 128gb na cor preta, entrada para sim card, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), câmera de 12 megapixel, resolução de 4000x300, gravação de vídeo 4k, espessura 7.7mm, processamento de 6 core 2.3 ghz, gps".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, A comunicação pública é um processo que tem dever de promover uma gestão aberta que permita a viabilização da comunicação de interesse público e o envolvimento de toda a sociedade. A comunicação pública deve ser consciente e adaptada às necessidades de cada cidadão. Na eminência de facilitar tal comunicação, de forma mais rápida e direta, a câmara municipal vê a necessidade da aquisição de aparelhos celulares como ferramenta ideal para tal objetivo, se justifica para disponibilizar um meio de comunicação oficial entre os departamentos desta casa de lei, vereadores e o Gabinete da presidente, e ainda, para atendimento via telefone da população que precisa dos serviços de ouvidoria como: tirar dúvidas, fazer sugestões e obter informações acerca dos mais diversos assuntos. Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a aquisição de Aparelho Celular com dimensões 146.7 x 71.5 x 7.65 mm, peso de 174 gramas, resistência e água, display 6.1, resolução de 2532x1170 pixel, 5g, 128gb na cor preta, entrada para sim card, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), câmera de 12 megapixel, resolução de 4000x300, gravação de vídeo 4k, espessura 7.7mm, processamento de 6 core 2.3 ghz, gps, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para aquisição de Aparelho Celular com dimensões 146.7 x 71.5 x 7.65 mm, peso de 174 gramas, resistência e água, display 6.1, resolução de 2532x1170 pixel, 5g, 128gb na cor preta, entrada para sim card, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), câmera de 12 megapixel, resolução de 4000x300, gravação de vídeo 4k, espessura 7.7mm, processamento de 6 core 2.3 ghz, gps que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da **LJ INFORMATICA E PAPELARIA inscrita sob o CNPJ Nº 12.665.119/0001-62** localizada Avenida João damasceno de Sá Nº 1469 Bairro Setor Aeroporto CEP: 77.710-000 Cidade de PEDRO AFONSO-TO neste ato representada pela senhora LUCIENE DA SILVA RIBEIRO inscrita no CPF 767.802.101-10.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO. CONTRATA: GEOVANE PLACIDO SILVA -ME inscrita sob o CNPJ N° 23.991.889/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, no plenário da Câmara Municipal de Pedro Afonso. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: dispensa de Licita**ção n.º 08**/2024. VALOR TOTAL R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, **VIGÉNCIA**: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Objetivo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, no plenário da Câmara Municipal de Pedro Afonso".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. A câmara legislativa municipal necessita contratar uma empresa de serviço de filmagens, , transmissão das sessões ao vivo nas redes sociais e spoiler de tudo da câmara. Justifica-se, portanto prestação de serviços de filmagens, , transmissão de sessões e coberturas de eventos de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Afonso - TO, pois e um serviços na qual a comunidade tem total acesso as informações da câmara legislativa municipal Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, no plenário da Câmara Municipal de Pedro Afonso, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, no plenário da Câmara Municipal de Pedro Afonso que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: GEOVANE PLACIDO SILVA -ME inscrita sob o CNPJ N° 23.991.889/0001-11 localizada Rua do Silencio S/N Sala 01 CEP: 77.700-00 Setor Sul cidade de GUARAI-TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO. 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO. CONTRATA: FULVIO PEREIRA DE FRANCO inscrita sob o CNPJ N° 44.391.226/0001-36. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço técnico e continuo de tecnologia da informação, para a gestão de soluções de softwares para uso do processo legislativo, sessões plenárias, com implantação, manutenção, acompanhamento, treinamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 09/2024. VALOR TOTAL R\$ 41.008,00(quarenta e um mil e oito reais). DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024, VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO AFONSO - TO, 16 de fevereiro de 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

"declara a situação de dispensa de licitação Objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e continuo de tecnologia da informação, para a gestão de soluções de softwares para uso do processo legislativo, sessões plenárias, com implantação, manutenção, acompanhamento, treinamento".

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta camara, O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Este Termo visa obter a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção mensal presencial, suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados ,parametrização, treinamento e consultoria mensal em softwares e sistemas gerais em uso no ambiente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, objeto do presente, justamente com o Estudo Técnico, é fundamental e necessária para realização das atividades dos diversos setores contemplados pelos serviços a serem contratados, haja visto que há uma necessidade não suprida acerca dos serviços em uso, e que não há nos quadros internos da casa, recursos humanos qualificados na área específica e onde o uso de ferramentas de tecnologia da informação é imprescindível para uma boa gestão, e no caso da administração pública, para melhor desempenho dos serviços em prol da sociedade. Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Contratação de empresa para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, no plenário da Câmara Municipal de Pedro Afonso, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e continuo de tecnologia da informação, para a gestão de soluções de softwares para uso do processo legislativo, sessões plenárias, com implantação, manutenção, acompanhamento, treinamento que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: FULVIO PEREIRA DE FRANCO inscrita sob o CNPJ Nº 44.391.226/0001-36.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Registra-se

Publica-se

PEDRO AFONSO/ TO, 09 DE FEVEREIRO 2024.

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS PRESIDENTE